



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 10/2025 “INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal e tem por objetivo instituir o Sistema Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo. A matéria foi distribuída na 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/04/2025 e segue tramitação normal.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente, verificou-se que a iniciativa legislativa em questão encontra amparo legal, inserindo-se no rol de matérias de interesse público e dentro da competência legiferante deste Poder Legislativo. Tal constatação afasta qualquer questionamento acerca da legitimidade da origem da proposição, garantindo a sua regular tramitação

Ademais, constatou-se que o texto do projeto de lei foi elaborado em consonância com os padrões estabelecidos pela técnica legislativa. A inexistência de óbices de ordem técnico-formal é um fator crucial para que a matéria possa ser devidamente apreciada em seus méritos.

Diante do exposto, e considerando que a proposição não apresenta vícios de constitucionalidade ou legalidade que pudessem impedir sua apreciação em plenário, manifesto parecer favorável ao processo de tramitação da matéria. Entendo que o projeto merece a devida consideração desta Casa, para que possa ser debatido e votado em momento oportuno.

Este é o meu parecer.

Voto pela sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão opinou pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do projeto, por inexistirem óbices de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em plenário.

Votamos com o relator pela Aprovação.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente